

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

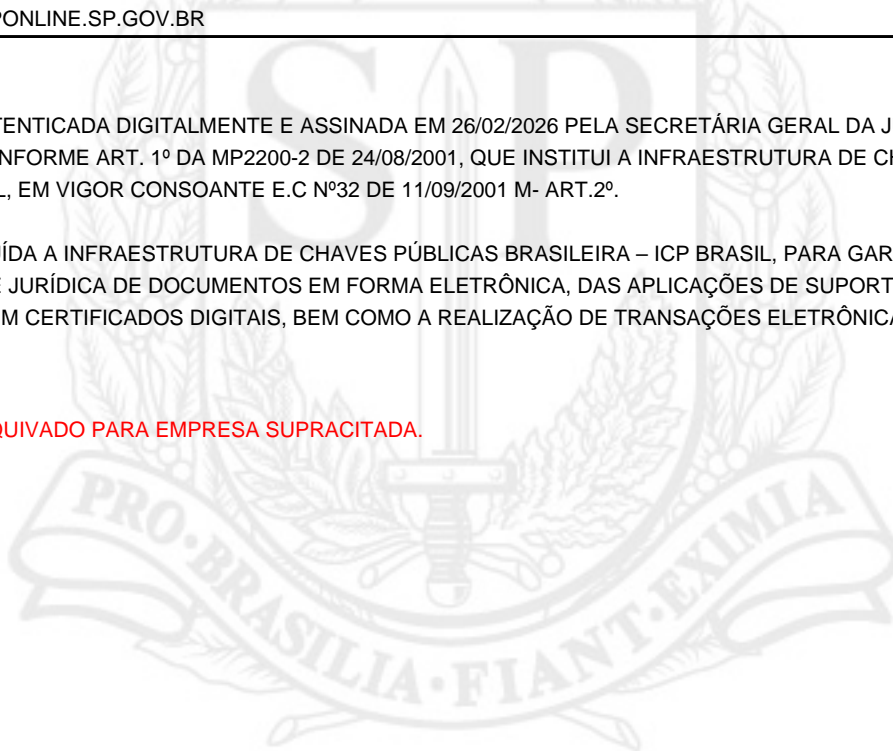
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL STARS GROUP SECURITIZADORA S/A			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300604253	CNPJ 48.627.919/0001-36	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 054.627/26-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 25/02/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 26/02/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 23:28:37	CÓDIGO DE CONTROLE 286631727
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 26/02/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.560.390/26-9



LST

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035773541-2



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;				JUCESP - S GUICHÊ:	
NOME EMPRESARIAL STARS GROUP SECURITIZADORA S.A.			PORTE Normal		
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO Alameda Terracota		NÚMERO 215	COMPLEMENTO CONJ 111	CEP 09531-190	
MUNICÍPIO São Caetano do Sul		UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 48.627.919/0001-36	NIRE - SEDE 3530060425-3		★ 03 FEV 26 PROTOCOL	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Eduardo Costa Parras (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA: DATA: 02/02/2026					

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input checked="" type="checkbox"/> Outros <i>Decl. de aut.</i>	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
OBSERVAÇÕES:		

Hash (SHA1): FFC10AA2A131737D13534B39F002A15A5F405E82 - Chave: 4ACAD8B6
Confira a autenticidade no site <https://portal.qcertifica.com.br/validador.aspx?k=4ACAD8B6>



Certifico o registro sob o nº 054.627/26-6 em 25/02/2026 da empresa STARS GROUP SECURITIZADORA S/A, NIRE nº 35300604253, protocolado sob o nº 0560390269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 286631727. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



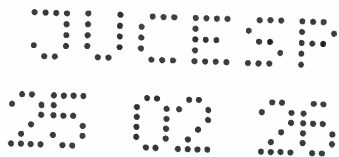
STARS GROUP

Gerência de Guarda e Distribuição

STARS GROUP

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo





JUCESP PROTOCOLO
0.560.390/26-9



STARS GROUP SECURITIZADORA S.A.

CNPJ 48.627.919/0001-36

NIRE 35.300.604.253

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2025, às 10 (dez) horas, na sede social da Companhia, localizada na Alameda Terracota, nº 215, conjunto 111, bairro Cerâmica, CEP 09531-190, São Caetano do Sul, Estado de São Paulo (“Companhia”).

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação na forma do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

3. **MESA:** Presidente: Eduardo Costa Parras; Secretário: Plínio Pistoresi

4. **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre: (i) a integralização de saldo remanescente do capital social; (ii) o aumento do capital social da Companhia mediante a emissão de 18.130.000 (dezoito milhões, cento e trinta mil) novas ações ordinárias; (iii) a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (iv) a eleição do Diretor Operacional com a consequente alteração dos artigos 7º e 10º do Estatuto Social da Companhia; e (v) a alteração do artigo 2º do Estatuto Social com o objetivo de excluir seu parágrafo único, o qual veda a participação da Companhia em outras sociedades.

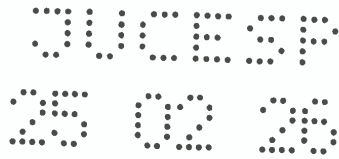
5. **DELIBERAÇÕES:** Após a análise das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, ressalvas ou reservas, aprovaram as seguintes deliberações:

(i) Aprovar a integralização do saldo remanescente do capital social subscrito e ainda não integralizado, no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em moeda corrente nacional, na proporção de participação de cada acionista.

(ii) Aumentar o capital social da Companhia no montante de R\$ 18.130.000,00 (dezoito milhões, cento e trinta mil reais), mediante a emissão de 18.130.000 (dezoito milhões, cento e trinta mil) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

(ii.1) Em decorrência do aumento ora deliberado, o capital social da Companhia, passa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para R\$ 18.230.000,00 (dezoito milhões, duzentos e trinta mil reais).





(ii.2) Reconhecer que o aumento de capital deliberado no item (ii.1) é totalmente subscrito nesta data, conforme os respectivos Boletins de Subscrição constantes do Anexo I à presente ata, havendo a integralização à vista, em moeda corrente nacional, mediante a transferência de recursos imediatamente disponíveis à Companhia.

(ii.3) Os acionistas presentes renunciaram expressamente aos seus respectivos direitos de preferência na subscrição das novas ações e do aumento de capital.

(iii) Em virtude das deliberações acima, os acionistas decidem alterar o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 18.230.000,00 (dezoito milhões, duzentos e trinta mil reais), dividido em 18.230.000 (dezoito milhões, duzentos e trinta mil) ações ordinárias, todas nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo Terceiro: Novas ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, aberta em nome de cada acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Quarto: Em caso de falecimento, incapacidade civil, insolvência, falência, exclusão ou qualquer outra forma de saída de acionista da Companhia, as ações por ele detidas não poderão ser transferidas a seus herdeiros, sucessores ou terceiros, salvo mediante aprovação expressa da maioria dos demais acionistas.

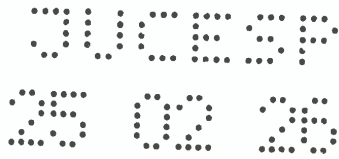
Nessas hipóteses, as ações deverão ser adquiridas:

I – pela própria Companhia, mediante deliberação dos acionistas e observância das disposições legais aplicáveis, inclusive quanto à redução de capital ou constituição de reserva para aquisição de ações; ou

II – pelos demais acionistas, proporcionalmente à participação que detiverem no capital social à época do evento, mediante manifestação de interesse e nas condições previamente acordadas ou definidas em avaliação equitativa.”

(iv) Eleger o Sr. **Wendel Rocha Lima**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 42.852.433-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 427.836.288-99, com endereço comercial na Alameda Terracota, nº. 215, Conj. 111, Cerâmica, São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP 09531-190 para o cargo de Diretor Operacional.





(iv.1) O Diretor ora eleito exercerá seu mandato pelo prazo de 3 (três) anos a partir desta data, ou até nova deliberação da assembleia, podendo ser reeleito e para tanto, assina o respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio da Companhia. Ao final do prazo do mandato, os membros da Diretoria continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e a posse de novos Diretores, que deverão ser eleitos em assembleia.

(iv.2) Em razão da deliberação acima, os acionistas resolvem ajustar o artigo 7º e 10º do Estatuto Social relativos às disposições da Diretoria da Companhia, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 7º - A Diretoria será composta por até 4 (quatro) diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelos acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo, sendo Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Relações com Investidores e Diretor Operacional.

Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão de cada Diretor será de até 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a pró-labore mensal a ser definido em assembleia.

Parágrafo Segundo: Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

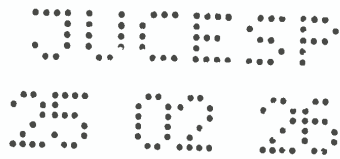
Parágrafo Terceiro: Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para nova eleição.

Parágrafo Quarto: Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria.

(...)

Artigo 10º - Compete ao Diretor Presidente, ao Diretor Administrativo e Financeiro e ao Diretor de Relação com os Investidores, de forma isolada, e ao Diretor Operacional, em conjunto com um procurador ou outro Diretor: (a) a representação ativa e passiva da companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber notificação ou citação judicial; (b) instalar e presidir as reuniões de Diretoria; (c) firmar contratos e compromissos em nome da Companhia; (d) executar as operações e atividades da Companhia; (e) implementação dos planos e orçamentos; (f) representar a companhia perante terceiros; (g) assinar carta de anuência; (h) assinar registros e desligamentos de funcionários, dando baixas em carteira de trabalho, guias de seguro desemprego, fichas de registro, declarações cadastrais, RAIS, documentos referentes ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e PIS; (i) promover cobranças amigáveis e judiciais, assinando recibos e quitações; (j) representá-la perante quaisquer bancos, particulares ou públicos, e instituições financeiras, passar recibo e dar quitações, assinar duplicatas e realizar instrução bancária; (l) supervisionar a movimentação





econômico-financeira da Companhia; (m) supervisionar a execução das operações e atividades da companhia; (n) analisar e propor à Diretoria políticas, métodos e sistemas de atuação operacional; (o) acompanhar a atividade social sob o prisma negocial.

Parágrafo Primeiro: *As procurações outorgadas em nome da Companhia com poderes de administração poderão ser assinadas pelo Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor de Relação com Investidores, de forma isolada, será necessária a especificação dos poderes conferidos e terão prazo determinado de validade de até 01 (um) ano. As procurações outorgadas para fins judiciais poderão ter prazo de validade indeterminado.*

Parágrafo Segundo: *A contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, a alienação, cessão de uso ou oneração de bens da Companhia, sob qualquer forma, a concessão de avais ou fianças, bem como a prestação de garantias em favor de terceiros, somente produzirão efeitos se previamente aprovadas pela Diretoria e formalizadas mediante a assinatura conjunta de, no mínimo, dois Diretores, sendo obrigatória a participação do Diretor Presidente ou do Diretor Administrativo e Financeiro, sob pena de não produzir efeitos perante a Companhia.*

Parágrafo Terceiro: *O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.”*

(v) Aprovar a alteração do artigo 2º do Estatuto Social, com o objetivo de excluir seu parágrafo único que veda a Companhia de participar do capital social de outras sociedades. Com a referida exclusão, o artigo 2º passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social: a aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, prestação de serviços que sejam passíveis de securitização, conforme Política de Crédito devidamente aprovada pela Diretoria.”

6. **ESCLARECIMENTOS:** Foi aprovada a lavratura desta ata sob a forma de sumário, de acordo com a autorização contida no §1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, a qual, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Eduardo Costa Parras – **Presidente da Mesa**; Plínio Pistorosi – **Secretário da Mesa**. **Acionistas Presentes:** Eduardo Costa Parras, Bachir Nasser, Luciano Dalcim e Wendel Rocha Lima.

São Caetano do Sul/SP, 19 de dezembro de 2025.

Página 4 de 15

Hash (SHA1): 4B5A130198A5000BD31AE5DDD8A21843376790C4 - Chave: 5C2C29D1
Confira a autenticidade no site <https://portal.qcertifica.com.br/validador.aspx?k=5C2C29D1>



Certifico o registro sob o nº 054.627/26-6 em 25/02/2026 da empresa STARS GROUP SECURITIZADORA S/A, NIRE nº 35300604253, protocolado sob o nº 0560390269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286631727. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP
25 02 26

(Confere com a original lavrada em livro próprio.)

MESA:

Eduardo Costa Parras
Presidente

Plínio Pistoresi
Secretário



Página 5 de 15

Hash (SHA1): 4B5A130198A5000BD31AE5DD8A21843376790C4 - Chave: 5C2C29D1
Confira a autenticidade no sítio <https://portal.qcertifica.com.br/validador.aspx?k=5C2C29D1>

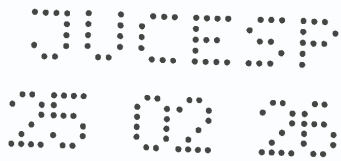


Certifico o registro sob o nº 054.627/26-6 em 25/02/2026 da empresa STARS GROUP SECURITIZADORA S/A, NIRE nº 35300604253, protocolado sob o nº 0560390269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286631727. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



93300
8 0 8





STARS GROUP SECURITIZADORA S.A.

CNPJ 48.627.919/0001-36

NIRE 35.300.604.253

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

COMPANHIA: STARS GROUP SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com sede na Alameda Terracota, nº 215, conjunto 111, bairro Cerâmica, CEP 09531-190, São Caetano do Sul, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 48.627.919/0001-36.

SUBSCRITOR: EDUARDO COSTA PARRAS, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.014.355-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 173.221.448-48.

QUANTIDADE E ESPÉCIE DE AÇÕES SUBSCRITAS: 9.427.600 (nove milhões, quatrocentas e vinte e sete mil e seiscentas) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00.

PREÇO DE EMISSÃO TOTAL E UNITÁRIO: Total de R\$ 9.427.600,00, resultando em um valor nominal unitário de R\$ 1,00.

VALOR INTEGRALIZADO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO: R\$ 9.427.600,00 (nove milhões, quatrocentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) foram pagos à vista, nesta data, em moeda corrente nacional, mediante a transferência de recursos imediatamente disponíveis à Companhia, destinados ao aumento do capital social.

São Caetano do Sul/SP, 19 de dezembro de 2025.

Eduardo Costa Parras

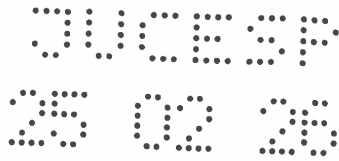
Página 6 de 15

Hash (SHA1): 4B5A130198A5000BD31AE5DDD8A21843376790C4 - Chave: 5C2C29D1
Confira a autenticidade no site <https://portal.qcertifica.com.br/validador.aspx?k=5C2C29D1>



Certifico o registro sob o nº 054.627/26-6 em 25/02/2026 da empresa STARS GROUP SECURITIZADORA S/A, NIRE nº 35300604253, protocolado sob o nº 0560390269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286631727. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





STARS GROUP SECURITIZADORA S.A.

CNPJ 48.627.919/0001-36

NIRE 35.300.604.253

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

COMPANHIA: STARS GROUP SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com sede na Alameda Terracota, nº 215, conjunto 111, bairro Cerâmica, CEP 09531-190, São Caetano do Sul, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 48.627.919/0001-36.

SUBSCRITOR: BACHIR NASSER, brasileiro, solteiro, nascido em 28/12/1976, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.023.902-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 250.450.388-18.

QUANTIDADE E ESPÉCIE DE AÇÕES SUBSCRITAS: 7.252.000 (sete milhões, duzentas e cinquenta e duas mil) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00.

PREÇO DE EMISSÃO TOTAL E UNITÁRIO: Total de R\$ 7.252.000,00, resultando em um valor nominal unitário de R\$ 1,00.

VALOR INTEGRALIZADO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO: R\$ 7.252.000,00 (sete milhões, duzentas e cinquenta e dois mil reais) foram pagos à vista, nesta data, em moeda corrente nacional, mediante a transferência de recursos imediatamente disponíveis à Companhia, destinados ao aumento do capital social.

São Caetano do Sul/SP, 19 de dezembro de 2025.

Bachir Nasser

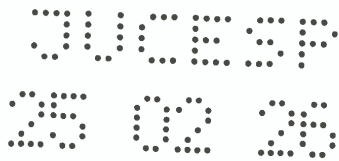
Página 7 de 15

Hash (SHA1): 4B5A130198A5000BD31AE5DD8A21843376790C4 - Chave: 5C2C29D1
Confira a autenticidade no site <https://portal.qcertifica.com.br/validador.aspx?k=5C2C29D1>



Certifico o registro sob o nº 054.627/26-6 em 25/02/2026 da empresa STARS GROUP SECURITIZADORA S/A, NIRE nº 35300604253, protocolado sob o nº 0560390269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286631727. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





STARS GROUP SECURITIZADORA S.A.

CNPJ 48.627.919/0001-36

NIRE 35.300.604.253

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

COMPANHIA: STARS GROUP SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com sede na Alameda Terracota, nº 215, conjunto 111, bairro Cerâmica, CEP 09531-190, São Caetano do Sul, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 48.627.919/0001-36.

SUBSCRITOR: LUCIANO DALCIM, brasileiro, economista, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.925.624-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 156.086.478-82.

QUANTIDADE E ESPÉCIE DE AÇÕES SUBSCRITAS: 1.269.100 (um milhão, duzentas e sessenta e nove mil e cem) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00.

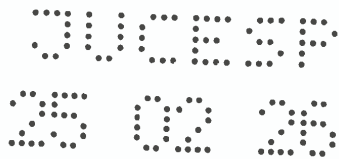
PREÇO DE EMISSÃO TOTAL E UNITÁRIO: Total de R\$ 1.269.100,00, resultando em um valor nominal unitário de R\$ 1,00.

VALOR INTEGRALIZADO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO: R\$ 1.269.100,00 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil e cem reais) foram pagos à vista, nesta data, em moeda corrente nacional, mediante a transferência de recursos imediatamente disponíveis à Companhia, destinados ao aumento do capital social.

São Caetano do Sul/SP, 19 de dezembro de 2025.

Luciano Dalcim





STARS GROUP SECURITIZADORA S.A.

CNPJ 48.627.919/0001-36

NIRE 35.300.604.253

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

COMPANHIA: STARS GROUP SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com sede na Alameda Terracota, nº 215, conjunto 111, bairro Cerâmica, CEP 09531-190, São Caetano do Sul, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 48.627.919/0001-36.

SUBSCRITOR: WENDEL ROCHA LIMA, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.852.433-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 427.836.288-99.

QUANTIDADE E ESPÉCIE DE AÇÕES SUBSCRITAS: 181.300 (cento e oitenta e uma mil e trezentas) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00.

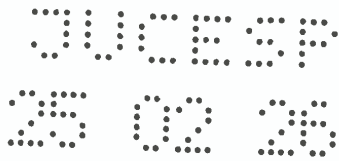
PREÇO DE EMISSÃO TOTAL E UNITÁRIO: Total de R\$ 181.300,00, resultando em um valor nominal unitário de R\$ 1,00.

VALOR INTEGRALIZADO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO: R\$ 181.300,00 (cento e oitenta e um mil e trezentos reais) foram pagos à vista, nesta data, em moeda corrente nacional, mediante a transferência de recursos imediatamente disponíveis à Companhia, destinados ao aumento do capital social.

São Caetano do Sul/SP, 19 de dezembro de 2025.

Wendel Rocha Lima





STARS GROUP SECURITIZADORA S.A.

CNPJ 48.627.919/0001-36

NIRE 35.300.604.253

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025

TERMO DE POSSE

Nesta data e na melhor forma de direito, o Sr. **Wendel Rocha Lima**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 42.852.433-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 427.836.288-99, com endereço comercial na Alameda Terracota, nº. 215, Conj. 111, Cerâmica, São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP 09531-190, tomou posse do cargo de Diretor Operacional da Stars Group Securitizadora S.A., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.627.919/0001-36, com sede na Alameda Terracota, nº 215, conjunto 111, bairro Cerâmica, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP 09531-190 (“Companhia”), cargo para o qual foi eleito por meio da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data.

O Diretor ora eleito declara não estar impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, e nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei 6.404/76, o Diretor ora eleito declara que receberá eventual citação e intimação em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no seu endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Caetano do Sul/SP, 19 de dezembro de 2025.

Wendel Rocha Lima

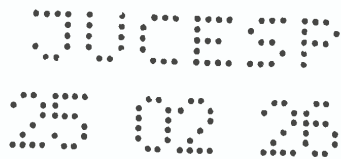
Página 10 de 15

Hash (SHA1): 4B5A130198A5000BD31AE5DDD8A21843376790C4 - Chave: 5C2C29D1
Confira a autenticidade no site <https://portal.qcertifica.com.br/validador.aspx?k=5C2C29D1>



Certifico o registro sob o nº 054.627/26-6 em 25/02/2026 da empresa STARS GROUP SECURITIZADORA S/A, NIRE nº 35300604253, protocolado sob o nº 0560390269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286631727. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA STARS GROUP SECURITIZADORA S.A.

**CNPJ 48.627.919/0001-36
NIRE 35.300.604.253**

Artigo 1º - STARS GROUP SECURITIZADORA S.A., (doravante simplesmente referida como “Companhia”) é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social: a aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, prestação de serviços que sejam passíveis de securitização, conforme Política de Crédito devidamente aprovada pela Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem sede na Alameda Terracota, nº 215 – conj. 111, Bairro Cerâmica – São Caetano do Sul/SP, CEP: 09.131-190, sendo-lhe facultada, por deliberação dos Acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 18.230.000,00 (dezoito milhões, duzentos e trinta mil reais), dividido em 18.230.000 (dezoito milhões, duzentas e trinta mil) ações ordinárias, todas nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”.

Parágrafo Terceiro: Novas ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, aberta em nome de cada acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Quarto: Em caso de falecimento, incapacidade civil, insolvência, falência, exclusão ou qualquer outra forma de saída de acionista da Companhia, as ações por ele detidas não poderão ser transferidas a seus herdeiros, sucessores ou terceiros, salvo mediante aprovação expressa da maioria dos demais acionistas.

Nessas hipóteses, as ações deverão ser adquiridas:





I – pela própria Companhia, mediante deliberação dos acionistas e observância das disposições legais aplicáveis, inclusive quanto à redução de capital ou constituição de reserva para aquisição de ações; ou

II – pelos demais acionistas, proporcionalmente à participação que detiverem no capital social à época do evento, mediante manifestação de interesse e nas condições previamente acordadas ou definidas em avaliação equitativa.

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - A administração da Companhia compete a Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro: Todos os membros da Diretoria tomarão posse de imediato, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo: Cabe à Assembleia Geral de Acionistas, com quórum mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores.

DA DIRETORIA

Artigo 7º - A Diretoria será composta por até 4 (quatro) diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelos acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo, sendo Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Relações com Investidores e Diretor Operacional.

Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão de cada Diretor será de até 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a pró-labore mensal a ser definido em assembleia.

Parágrafo Segundo: Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

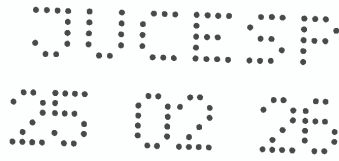
Parágrafo Terceiro: Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para nova eleição.

Parágrafo Quarto: Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria.

Artigo 8º - Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

Artigo 9º - Compete aos diretores da Companhia de forma isolada:





I – representar a Companhia perante a comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;

II – representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas; e

III – manter atualizado os registros necessários à Companhia.

Artigo 10º - Compete ao Diretor Presidente, ao Diretor Administrativo e Financeiro e ao Diretor de Relação com os Investidores, de forma isolada, e ao Diretor Operacional, em conjunto com um procurador ou outro Diretor: (a) a representação ativa e passiva da companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber notificação ou citação judicial; (b) instalar e presidir as reuniões de Diretoria; (c) firmar contratos e compromissos em nome da Companhia; (d) executar as operações e atividades da Companhia; (e) implementação dos planos e orçamentos; (f) representar a companhia perante terceiros; (g) assinar carta de anuência; (h) assinar registros e desligamentos de funcionários, dando baixas em carteira de trabalho, guias de seguro desemprego, fichas de registro, declarações cadastrais, RAIS, documentos referentes ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e PIS; (i) promover cobranças amigáveis e judiciais, assinando recibos e quitações; (j) representá-la perante quaisquer bancos, particulares ou públicos, e instituições financeiras, passar recibo e dar quitações, assinar duplicatas e realizar instrução bancária; (l) supervisionar a movimentação econômico-financeira da Companhia; (m) supervisionar a execução das operações e atividades da companhia; (n) analisar e propor à Diretoria políticas, métodos e sistemas de atuação operacional; (o) acompanhar a atividade social sob o prisma negocial.

Parágrafo Primeiro: As procurações outorgadas em nome da Companhia com poderes de administração poderão ser assinadas pelo Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor de Relação com Investidores, de forma isolada, será necessária a especificação dos poderes conferidos e terão prazo determinado de validade de até 01 (um) ano. As procurações outorgadas para fins judiciais poderão ter prazo de validade indeterminado.

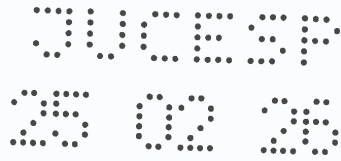
Parágrafo Segundo: A contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, a alienação, cessão de uso ou oneração de bens da Companhia, sob qualquer forma, a concessão de avais ou fianças, bem como a prestação de garantias em favor de terceiros, somente produzirão efeitos se previamente aprovadas pela Diretoria e formalizadas mediante a assinatura conjunta de, no mínimo, dois Diretores, sendo obrigatória a participação do Diretor Presidente ou do Diretor Administrativo e Financeiro, sob pena de não produzir efeitos perante a Companhia.

Parágrafo Terceiro: O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 12º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei, e, extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada: a) por iniciativa dos diretores, pelo Conselho Fiscal ou pelos Acionistas, nos casos previstos em lei.





Parágrafo Primeiro: Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

Parágrafo Segundo: A representação do Acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembleia.

Parágrafo Terceiro: A Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 13º - É necessária a aprovação de acionistas que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social com direito a voto para:

- a) As matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76;
- b) Alterações deste Estatuto Social;
- c) Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações;
- d) Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
- e) Distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei;
- f) Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia;
- g) Aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas.

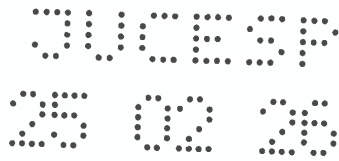
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

Artigo 14º - O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

Parágrafo Primeiro: A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:

- I – 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social;
- II – 25% de pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e





III – pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: O saldo remanescente, depois de atendidas as exigências legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 15º - Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único: O montante a ser distribuído será aquele já diminuído pela importância destinada à constituição da reserva legal e da importância destinada à formação da reserva para contingências, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingência formada em exercícios anteriores.

Artigo 16º - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. A qualquer tempo durante o exercício social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes no último balanço ou balancete levantado pela Companhia.

Artigo 17º - Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, discipline o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e pela administração.

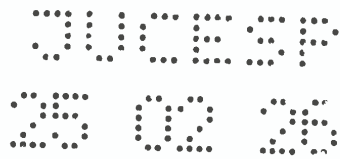
Parágrafo Único: Os direitos, as obrigações e as responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia ou nos registros mantidos pela instituição depositária das ações e consignados nos certificados de ações, se emitidos, ou nas contas de depósito mantidas em nome dos acionistas junto à instituição depositária das ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou o Presidente do Conselho de Administração, conforme o caso, não deverão computar o(s) voto(s) proferido(s) por acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 18º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá à Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo. No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento.

Artigo 19º - Fica eleito o foro da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou aplicação de seus preceitos.





IN 81/2020 - DREI - Art. 28 b e § 1º

Declaração de Autenticidade

Eu, **VÍTOR LEITE BATISTA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 494.065 e no CPF/MF sob o nº 471.853.238-86, DECLARO, sob as penas da lei e sem prejuízo de quaisquer sanções administrativas, que as assinaturas dos documentos abaixo e ora apresentados para registro são autênticas e condizem com os originais.

- 1 via da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da **STARS GROUP SECURITIZADORA S.A.**, contendo 18 páginas com o certificado de assinaturas;
- 1 via do Documento Básico de Entrada (DBE) da **STARS GROUP SECURITIZADORA S.A.**, contendo 2 páginas com o certificado de assinaturas;
- 1 via da capa de requerimento JUCESP e ficha de exigência da **STARS GROUP SECURITIZADORA S.A.**, contendo 4 páginas com o certificado de assinaturas;
- 1 via do documento de identidade do Sr. Wendel Rocha Lima, contendo 1 página;
- 1 via da OAB do advogado **Vítor Leite Batista**, contendo 1 (uma) página.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2025.

Vítor Leite Batista
OAB/SP 494.065

